

REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

PREÂMBULO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA (CDTIV), empresa pública municipal com sede nesta cidade de Vitória/ES, por meio de sua Equipe de Pregão, designada pela Resolução da Diretoria Executiva nº 001 e 002/2021 e das Portarias nºs 01 e 14/2022, torna público e faz saber que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO** no regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** conforme processo administrativo nº **10037/2022**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO** do objeto enunciado no item 1 abaixo, conforme condições e especificações fixadas neste Edital e em seus anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independente de transcrição.

A presente licitação será regida e processada pela Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais); Lei Federal nº 10.520/2002 (Pregão); Lei Municipal nº 6.928/2007 (Pregão) e suas alterações e Lei Municipal nº 8.753/2014 (Sistema de Registro de Preços), regulamentadas pelo Decreto nº 17.959/2019 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015; Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP através do sítio eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para obtenção da chave de acesso e de senha.

Serão observadas as seguintes datas e horários para o procedimento (08 – oito dias úteis), conforme abaixo:

Recebimento das propostas	A partir das 10:00 h do dia 23/09/2022
Limite de entrega das propostas	Até as 18:00 h do dia 14/10/2022
Tempo de disputa	15 min. Mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico
Abertura das propostas e sessão pública de disputa	As 10:00 h do dia 17/10/2022

Na hipótese de não haver expediente no dia da realização do Pregão Eletrônico, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do Pregão. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1- O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços com vistas à aquisição de até 60 (sessenta) **computadores e periféricos (Lote 1)** e de até **10 (dez) notebooks (Lote 2)** para atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, conforme especificações e quantidades constantes do **Anexo I** (Termo de Referência).

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.2.1 - Todas as especificações do objeto da licitação, bem como as demais informações, quantitativos e orientações encontram-se detalhadas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

1.2.2 - Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no sistema do Portal de Compras – PCP, e as constantes deste EDITAL e de seus ANEXOS, prevalecerão às últimas.

1.3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1 - Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Sistema Eletrônico, no “sítio oficial” do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site <https://cdtiv.com.br>, ou poderá ser solicitado via e-mail: pregao@cdtiv.com.br.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDTIV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma “Portal de Compras Públicas” constante da página eletrônica do portal.

2.3 - O (a) Pregoeiro(a) terá as seguintes atribuições nesta licitação:

1. Coordenar o processo licitatório e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
2. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado, se necessário, pelas unidades gestoras e pelos setores técnicos e jurídicos competentes;
3. Garantir a harmonia durante a sessão pública;
4. Receber as propostas de preços e a documentação de habilitação, na forma estabelecida pelo edital;
5. Acompanhar e julgar a melhor proposta de preço;
6. Verificar a efetividade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital e classificar as propostas de menor preço, observando também o dispositivo na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
7. Negociar com o licitante melhor classificado em busca da proposta mais vantajosa;
8. Verificar e julgar as condições de habilitação;
9. Indicar o vencedor do certame;
10. Receber os recursos encaminhando à autoridade competente para possível ratificação do julgamento;
11. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
12. Encaminhar os autos do processo, devidamente instruído, à autoridade competente para homologação;
13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas em edital;
14. Promover diligência, “*in loco*” ou por *e-mail* ou por telefone, bem como através de qualquer outro meio idôneo, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
15. Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal ou material, que não afete o conteúdo da documentação, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na proposta, na

documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, em privilégio aos princípios da eficiência, da proposta mais vantajosa, do formalismo moderado e da razoabilidade.

16. Solicitar às licitantes, a qualquer momento, na forma de lei e como diligência, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;

17. Conforme dispõe o §2º, artigo 53, do Decreto Municipal nº 17.959/2019, para fins de habilitação, as certidões com emissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões que porventura não forem cadastradas na plataforma de licitação pelos licitantes, poderão ser consultadas/verificadas a regularidade pelo pregoeiro;

2.4 - As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de execução do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a CDTIV aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

2.5 - Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância deste Edital e de seus anexos.

2.6 - As proponentes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.7 - A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposto nos artigos 32 e 66 da Lei nº 13.303/2016 e previsto no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002, instituído no Município de Vitória pela Lei nº 8.753/2014 e suas alterações e regulamentado pelo Decreto nº 17.959/2019.

2.8 - A existência de preços registrados não obriga à CDTIV a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

2.9 - Nesta licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função da demanda indicada no Termo de Referência (**Anexo I**), sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

2.10 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e cujo elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

2.11 - Informações adicionais: Pregoeiro em Pablo Trabach da Silva e Equipe de Apoio – Telefone: (27) 99837-8232 – E-mail: pregao@cdtiv.com.br. Endereço para envio de correspondências: Rua Armando Moreira de Oliveira, nº 230 – Goiabeiras - Vitória - Espírito Santo - CEP 29075-075.

2.12 – As proponentes deverão se atentar pelo fato da necessidade da anexação no sistema de Licitações, PREVIAMENTE à realização da sessão de disputa, de toda a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (FISCAL, TÉCNICA, JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DEMAIS ANEXOS) EXIGIDAS NESTE EDITAL.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.1.1 - A impugnação poderá ser encaminhada à Equipe de Pregão da CDTIV, pelo e-mail pregao@cdtiv.com.br, devendo ser informado, no campo “assunto”, o número da licitação (**Pregão Eletrônico nº 07/2022**), com indicação do número da licitação bem como do telefone e e-mail de contato.

3.1.2 - Para interposição de impugnação, a empresa interessada deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e/ou procuração para legitimar os poderes para agir em nome da licitante.

3.1.3 - Caberá ao Pregoeiro julgar a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o recebimento.

3.2 - A ata de julgamento de impugnação será divulgada no sítio do Portal de Compras: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site www.cdtiv.com.br, bem como enviada ao e-mail do impugnante.

3.3 - As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode o Pregoeiro atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

3.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura de sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregao@cdtiv.com.br, devendo ser informado no campo “assunto” o número da licitação (**Pregão eletrônico nº 07/2022**).

3.5.1 – As respostas às consultas formuladas e quaisquer informações que o Pregoeiro(a) julgar importante, bem como as decisões referentes a este processo licitatório, serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no site www.cdtiv.com.br no campo “Mensagens”, no campo (link) correspondente a este edital, devendo o licitante verificar o aplicativo, sendo a mensagem acessível a todos os interessados.

4 – DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que atendam as condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, e que estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, conforme o disposto no item 5 deste Edital.

4.1.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da participação nesta licitação, não sendo a CDTIV em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.1.3 - A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos do presente edital.

4.1.4 Será admitida a formação de consórcio entre empresas com responsabilidade solidária, sendo as empresas consorciadas solidariamente responsáveis pelas obrigações contraídas com a Empresa Pública e com terceiros, com finalidade na área objeto de contratação. No caso de participação de empresas constituídas sob forma de Consórcio, deverão ser observados os seguintes requisitos e procedimentos:

a) Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital (Habilitação Jurídica – Qualificação Técnica - Habilitação Fiscal - Qualificação Econômico-financeira).

b) Para fazer prova da qualificação econômico-financeira, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos, sendo admitido o somatório dos valores de cada uma, na proporção de sua respectiva participação no Consórcio, para efeito de comprovação dos índices econômico-financeiros, se assim for o caso;

c) Ainda na fase de habilitação, as Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital (habilitação jurídica, fiscal e financeira), o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

c1) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do objeto dela decorrente e o endereço em que está estabelecido;

c2) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c3) Discriminar a empresa líder;

c4) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias, superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

c5) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

c6) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

c7) A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

c8) Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

c9) Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa da CDTV.

d) Será vedada a participação de empresa integrante de um Consórcio em outro ou a participação, concomitantemente, no processo licitatório como empresa independente, sob pena de desclassificação tanto da empresa quanto dos consórcios nos quais esteja ela participando;

e) Não poderá integrar o Consórcio empresa que tenha, dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, quaisquer funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados da CDTIV ou da Prefeitura Municipal de Vitória – PMV;

f) Caso integrem o Consórcio empresas brasileiras e estrangeiras, a representação legal caberá, obrigatoriamente, a uma empresa nacional.

4.1.4.1 - A inabilitação individual de qualquer uma das empresas consorciadas implicará na inabilitação do consórcio.

4.1.4.2 - Se a licitante vencedora tratar-se de empresas consorciadas ficará obrigada a promover e **apresentar, antes da celebração da ata, o registro do consórcio no órgão oficial competente**, aprovado por quem de direito em cada uma das consorciadas, sendo que tal instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, o contido no Edital e em seu Anexo.

4.1.4.3 - A empresa indicada como Líder no consórcio será a representante junto à CDTIV, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou às empresas dele integrante, devendo ter poderes para receber as instruções em nome de todos os membros.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES

4.2.1 - Estarão impedidos de participar deste Pregão os interessados:

- a) Que estejam constituídos sob a forma de consórcio de pessoas físicas;
- b) Que se enquadrem nas vedações do art. 38 da Lei nº 13.303/16;
- c) Com falência decretada ou que tenha sofrido dissolução;
- d) Que exista no quadro de empregados da contratada, pessoas que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com: Dirigente da CDTIV; Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; Autoridade do ente público a que a CDTIV está vinculada - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- e) Que possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela CDTIV.
- g) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - PCP

5.1 – O licitante ou seus representantes legais deverão realizar o seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, podendo obter informações através do SISTEMA ELETRÔNICO, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

5.1.1 – Para utilizar o sistema eletrônico, é necessário que o licitante faça sua adesão e cadastre seu(s) representante(s) no Portal de Compras Públicas. A empresa licitante deverá, dentre outras providências, nomear representante(s) (pessoa física), que será(ao) registrado(s) no sistema eletrônico e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócios em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante), etc.

5.1.2 – Os licitantes credenciados receberão a chave de identificação e a senha, que será pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

5.1.3 – *Quaisquer dúvidas quanto à obtenção de chave de identificação e senha pessoal, ou relativa à utilização do sistema eletrônico, deverá ser solucionada junto ao Portal de Compras Públicas.*

5.1.4 – A CDTV não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

5.2 – Os interessados em participar de licitações na modalidade de Pregão Eletrônico, realizadas no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Poderão obter o “Manual do Fornecedor”, elaborada pelo citado Portal, acessível no “sítio oficial” <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com vistas à obtenção de todas as informações necessárias à correta e segura utilização e operacionalização do sistema.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

5.3.1 - **CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR TODAS AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO ANTES, DURANTE E APÓS A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS E INFORMAÇÕES EMITIDAS PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.**

5.3.2 – Constitui responsabilidade exclusiva dos licitantes a perda de negócios, a falha na prática de atos inerentes ao procedimento licitatório ou quaisquer prejuízos, em virtude da incorreta utilização ou operação do sistema eletrônico.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - **Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:**

a) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaro para os devidos fins legais, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

d) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas.

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.*

f) Após prestadas as declarações no sistema provedor PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, PREVIAMENTE A SESSÃO DA DISPUTA, concomitantemente com os documentos exigidos neste instrumento para habilitação, a proposta comercial preliminar com a descrição do objeto e do valor ofertado, até a data e horário estabelecidos para abertura das mesmas, em estrita consonância com o que dispõe o presente edital.

6.2 - O valor ofertado pelo licitante a título de PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, será **digitado** em campo próprio do sistema, dispensado o *upload* de qualquer documento contendo as informações de preços e quantidades.

6.2.1 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais. O julgamento será por lote único, e a quantidade de casas decimais deverá ser preservada no valor global do lote único, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, contribuições sociais, etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com o fornecimento dos produtos, com base nas especificações do **ANEXO I**.

6.3 - O valor a ser cadastrado no sistema do Provedor deverá referir-se ao valor global para cada lote e não o valor unitário.

6.4 - A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação da licitante até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

6.5 - Os documentos que compõem a PROPOSTA E A HABILITAÇÃO do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às eventuais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

6.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura das propostas.

6.8 - O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 - O valor global estimado pela CDTV para a presente licitação será sigiloso até a finalização da fase de lances, nos termos que dispõe o artigo 34 da lei federal nº 13.303/2016 (lei das estatais).

7 – DO JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO GLOBAL PARA CADA LOTE.

7.2 - Para envio de lances na etapa competitiva, será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- Apresentarem valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado e com os custos estimados para a execução do objeto;
- Incluírem qualquer dado que identifique o licitante;
- Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DA DISPUTA

8.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante utilização de sua respectiva chave de acesso e senha.

8.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

8.4 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.5 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

8.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.7 - Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

8.8 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.9 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8.11 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo licitante.

8.14 - Serão adotados, para o envio de lances no pregão eletrônico, os seguintes modos de disputa:

I - ABERTO e FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.15 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública *terá duração de 15 (quinze) minutos*.

8.16 - Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a **recepção de lances será automaticamente encerrada**.

8.17 - Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do referido prazo.

8.17.1 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.18 - Encerrados todos os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.19 - Na hipótese de nova ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será, de igual forma, sigiloso até o encerramento do aludido prazo.

8.20 - Na hipótese de não haver licitante classificado, na etapa de lance fechado, que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.21 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10

(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se não houver licitante que atenda a esta hipótese, o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

8.23 - O procedimento de empate (lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante) será detectado automaticamente na sala de disputa.

8.24 - Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote único. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

8.24.1 - O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

8.25 - Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da LC 123/06, na forma prevista neste Edital.

8.26 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.26.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.28 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29 - **O licitante deverá, após a solicitação do pregoeiro no sistema, enviar no prazo de 02 (duas) horas, exclusivamente pelo sistema de licitações, a proposta e, se necessário, os documentos complementares solicitados, adequada ao último lance ofertado após a negociação.**

8.30 - Encerrada a etapa de negociação e encaminhada a proposta adequada ao último lance, o pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e global, em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.

8.31 - Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências

para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA – DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DE PEQUENO PORTE – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1.1 - Os documentos exigidos para habilitação no certame e comprovação da condição de microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte serão encaminhados concomitantemente à proposta de preços preliminar (*DEVERÃO SER PREVIAMENTE ANEXADOS NA ABA ESPECÍFICA DO SISTEMA “PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS”, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PORÉM, ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS*), no formato “.zip”, na forma, condições e prazos previstos neste edital.

9.1.2 - Encerrada a etapa de lances, o licitante que estiver na condição de arrematante e que obter classificação de sua proposta, terá o prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro, para enviar, pelo sistema, a proposta comercial devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

9.1.3 - Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

9.1.3.1 - Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

9.1.4 - O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.3.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados.

9.1.5 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.6 - Na hipótese de contratação, em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, juntamente com a proposta comercial definitiva, no prazo máximo de duas horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, vedados arredondamentos.

9.1.7 - Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para encaminhamento dos mesmos.

9.1.7.1 - Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Pregoeiro. Caso o

licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

9.1.8 - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem qualquer documento em desacordo com o disposto neste Edital ou com irregularidades insanáveis, observando as disposições previstas neste instrumento.

9.1.8.1 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação e de apresentação da documentação, salvo verificada pela comissão de licitação a possibilidade de saneamento.

9.1.8.2 - Se após as eventuais diligências e consultas as irregularidades na documentação forem consideradas insanáveis pela comissão de licitação, o licitante será inabilitado, competindo à comissão de licitação observar as hipóteses especiais referentes à regularidade fiscal tardia prevista em lei para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.1.10 - Se a proposta de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, e verificará a aceitabilidade da mesma e a habilitação do licitante, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.1.11 - Caso o licitante seja uma filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial. Se o licitante for matriz e a executora do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, sendo dispensados da filial os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2 - DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

9.2.1 - A PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA deverá ser encaminhada em papel timbrado, datilografada/digitada, assinada, perfeitamente legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo constar na mesma:

I. Tabela com valor unitário e total do lote, conforme modelo no ANEXO II do EDITAL.

II - Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

III. Prazo para fornecimento dos produtos, conforme estabelecido neste edital;

IV. Assinatura do representante legal da empresa, devidamente comprovado através da habilitação jurídica, ou Instrumento de Procuração atribuindo poderes ao outorgado para representar a empresa;

9.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário e global, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com o fornecimento dos produtos;

9.2.3 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

9.2.4 - Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para os lotes que será informado após a fase de lances;

9.2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

9.2.6 - Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para o licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado pelo Pregoeiro, comprovar sua exequibilidade (através de justificativas e documentos) ou ajustar os valores ofertados (através de proposta readequada).

9.2.6.1 - Recusada a proposta, o Pregoeiro convocará o próximo colocado, observada ainda as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.6.2 - Ocorrendo divergência entre valores expressos em algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.3.1 - O licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá apresentar, além da documentação prevista para habilitação, a seguinte declaração devidamente assinada pelo representante legal da licitante:

I. DECLARAÇÃO de que cumpre os requisitos legais estabelecidos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado, e de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida norma, conforme modelo no **ANEXO V**;

9.3.2 - Caso o licitante não atenda o requisito aqui especificado, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

9.3.3 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado da Lei Complementar n. 123/2006, previstos nos arts. 43 e 44, e da Lei Municipal 7.797/2009, a pessoa jurídica que se enquadre nas hipóteses impeditivas do art 3º,§ 4º da referida lei complementar.

9.3.4 - As MEs ou EPPs participantes desta licitação deverão apresentar até a data e horário previsto neste edital, a documentação indicada no item 9.3.1, inclusive as certidões de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006.

9.3.5 - Os licitantes que se enquadrarem como Microempreendedor Individual – MEI, deverão se cadastrar no sistema do sistema provedor com o segmento Microempresa, para obter os benefícios da

supracitada Lei Complementar e suas alterações.

9.3.6 - O Licitante que se declarar enquadrado na LC 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios, está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1 - O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados no item a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos em substituição “protocolo de entrega ou solicitação de documento”.

9.5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

e) Cópia do RG e CPF do representante legal da licitante;

9.5.1.2 – Em toda documentação citada acima nas alíneas “A” a “D” deverá constar, como objeto social, atividades semelhantes ao objeto do presente certame licitatório. Em caso de não possuir objeto social que atenda ao requerido, a licitante será considerada INABILITADA;

9.6 – DA HABILITAÇÃO FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória, e caso a sede não seja localizada nesta Capital, deverá ser apresentada a regularidade fiscal municipal da sede da licitante;

e) Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via “INTERNET”, cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

f) Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da apresentação da proposta comercial. Caso as certidões não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos de 60 (sessenta) dias.

9.6.1 – No caso de ME ou EPP, as certidões de regularidade fiscal deverão ser apresentadas ainda que apresentem alguma restrição, conforme Art. 24 da Lei 7.797/2009 e Art. 43 da Lei 123/2006, observando ainda que:

9.6.1.2 – Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da CDTV, para que regularize sua documentação fiscal, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016, cujo termo inicial será a contar da declaração de vencedor no sistema de licitações.

9.6.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a inabilitação da licitante, facultada ainda a aplicação das penalidades cabíveis. Sendo facultada a CDTV a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, desde que estes reúnam os requisitos legais de habilitação exigidos;

9.7 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.7.1 - Para fins de comprovar a qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a1) As empresas que apresentarem certidão positiva de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão negativa da Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

b) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao **último exercício social, já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

b1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício social já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado**

do **Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

b2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere às **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido Sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado da **sede** do domicílio do participante ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme disposto no art. 1º do Decreto 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

9.7.2 – A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9.8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverá ser apresentado o seguinte documento:

a) ATESTADO DE FORNECIMENTO: Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu equipamentos, sem restrição, semelhantes ao objeto deste instrumento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado de fornecimento expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação (fornecimento de computadores ou de notebooks) – **Anexo X**.

9.8.1.1 - O atestado deverá conter as seguintes características:

- Nome do órgão/empresa que adquiriu os equipamentos;
- Nome e cnpj da empresa que forneceu os equipamentos;
- Período do fornecimento;
- Relação dos equipamentos fornecidos;
- Identificação do emitente, incluso: N° do RG e CPF.
- Papel timbrado do emitente;
- Endereço, Telefone de contato e e-mail do emitente.

9.8.1.2 - O atestado de fornecimento que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota Fiscal ou Instrumento que comprove as características dos equipamentos fornecidos, contemplando todas as exigências do item 9.8.1 Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de fornecimento.

9.9 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

9.9.1 - Em atendimento à legislação vigente, deverão ainda ser apresentadas as seguintes Declarações:

a) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo, especialmente que não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016 e que concorda com todas as exigências do Edital, na forma do **modelo ANEXO IV**, impressa em papel timbrado da licitante proponente devidamente assinada por seu representante legal,

b) **DECLARAÇÃO** de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo **ANEXO III**, impressa em papel timbrado da licitante proponente devidamente assinada por seu representante legal, de inexistência no quadro funcional da empresa de menor(es) de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Após declarado o vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), qualquer licitante poderá manifestar, **desde que motivadamente (explicitar os motivos)**, interesse em interpor Recurso, exclusivamente no sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do ato de declaração do vencedor.

10.2 - A manifestação da intenção de recurso, na forma do subitem anterior, deverá ser registrada em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA PARA ACOLHIMENTO DE RECURSO, a ser disponibilizado apenas após declarado o vencedor da disputa. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por outro meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

10.3 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de seu recurso, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, a partir da data do término da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

10.4 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, e/ou não motivadas.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de interpor recurso implicará a decadência do direito de Recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), ao vencedor.

10.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

10.7 - Para interposição de recurso, o licitante deverá juntar, ao menos, cópia do contrato social da empresa e procuração (esta última para o caso de o representante não possuir poderes para agir em nome da empresa no contrato social).

10.8 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.

10.10 - No caso de interposição de recurso e mantendo o Pregoeiro sua decisão, a adjudicação do objeto ao vencedor caberá à autoridade competente.

10.11 - Decididos os recursos, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular esta licitação nos termos da lei.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial e documentos de habilitação), o licitante arrematante será declarado vencedor, e encerrada a fase recursal, conforme procedimento descrito item 10 e seus subitens deste Edital, a autoridade competente homologará o certame.

11.2 - O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, sempre que julgarem necessário, poderão complementar as informações contidas na Ata gerada pelo sistema eletrônico, por meio de Ata Interna, que estará disponibilizada no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, podendo, ainda, ser consultada na sede da Companhia.

11.4 - Declarado o proponente vencedor, será ao mesmo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.5 - Inexistindo manifestação recursal o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e encaminha à Autoridade Competente para homologação.

11.6 - Havendo recurso e o pregoeiro mantendo sua decisão, a Autoridade Competente realiza seu julgamento e, após adjudica o objeto da licitação e homologa o certame.

11.7 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o fornecedor será convocado para assinar a Ata no prazo fixado neste edital (05 dias úteis a contar do recebimento da comunicação).

11.8 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

11.9 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, bem como a documentação habilitatória.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- Homologado o resultado da licitação a CDTIV convocará formalmente o(s) licitante(s) vencedor (es) do (s) lote(s) primeiro (s) classificado (s) para assinatura da Ata de Registro de Preços **ANEXO VII e VIII**, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços é o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital e propostas apresentadas.

12.1.2 - Após cumpridos os requisitos de publicidade, a ATA terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

12.1.3 - A existência de preços registrados não obriga à CDTIV a contratar, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

12.2 - Após convocado, se o classificado (vencedor do lote) não comparecer ou se recusar injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, a CDTIV poderá, sem prejuízo das penalidades previstas neste documento, convocar os licitantes do cadastro de reserva, obedecendo à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contado da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Vitória, será de 12 (doze) meses, valendo o Cadastro de Reserva pelo mesmo prazo.

12.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

12.5 - Em atendimento ao parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016 e desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTIV e nas condições estabelecidas na própria Ata de Registro de Preços (**Anexo VII e VIII**)

13 – DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 - Constatado o atendimento de todos os requisitos de habilitação, o arrematante será declarado o vencedor do certame, sendo iniciado os procedimentos para a formação do Cadastro de Reserva, observadas as disposições a seguir:

a) Após Declarado(s) o(s) Vencedor(es), o (a) Pregoeiro (a) convocará os demais licitantes que se seguirem ao vencedor, na ordem de classificação, a se manifestarem sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva (**Anexo IX**) da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens ao preço do primeiro colocado.

b) A manifestação será feita pelo "chat de mensagens" do site do provedor (Portal de Compras Públicas), sendo que o interessado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do momento da declaração de vencedor, para manifestar seu interesse.

c) Ultrapassado o prazo exposto na alínea “B”, será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

d) A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, e todos os procedimentos para análise e julgamento previstos no edital serão observados para este licitante.

e) Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

14 – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA

14.1 - Havendo necessidade de contratação durante a vigência da ata de registro de preços, a CDTV convocará o Licitante registrado por e-mail para, sob pena de ter seu registro cancelado e perder o direito à contratação, em até 5 (cinco) dias úteis, para aceitar a Autorização de Fornecimento.

14.1.1 – O prazo previsto para assinatura ou retirada da Autorização de Fornecimento, poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo licitante registrado durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTV.

14.1.2 – O licitante deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da ata de registro de preço.

14.2 – Serão firmados quantas autorizações de fornecimento forem necessárias, dentro do prazo de vigência da Ata de registro de preços.

14.3 - Disposições sobre forma de pagamento, obrigações, prazos, fiscalização e sanções estão dispostas no **Anexo I (Termo de Referência)** e no **Anexo VII e VIII (minuta da Ata de registro de preços)** deste edital.

14.3 – O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resumo da ata.

15 – SANÇÃO ADMINISTRATIVA

15.1 - No caso de atos lesivos à Administração Pública, observar-se-ão os termos da Lei n. 12.846/2013.

15.2 - No caso de desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo e decorrente de fato superveniente não aceito pela CDTIV, será aplicada multa de **3% (três por cento)** sobre o valor global da proposta;

15.3 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de registro de preços, dentro do prazo fixado, ensejará a aplicação da penalidade de multa compensatória de 5% sobre o valor total da Ata, podendo ainda ser aplicada a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDTIV pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.4 - O Licitante registrado ficará sujeito à aplicação de multas e penalidades, conforme previsão nos arts. 82 a 84 da Lei n. 13.303/16, discriminadas no **Anexo I (Termo de Referência)** e no **Anexo VII e VIII** (Ata de Registro de Preços).

16 - DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR E LICITAR COM A CDTIV

16.1 - Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela CDTIV a empresa:

I - Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

II – Cumprindo suspensão aplicada pela CDTIV;

III - Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a CDTIV;

IV - Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) Dirigente da CDTIV;
- b) Empregado da CDTIV cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) Autoridade do ente público a que a CDTIV esta vinculada;

III - Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDTIV promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A licitante deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (12 meses), pois, oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado ou rescisão de instrumento jurídico, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da CDTIV, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento e divulgadas no sistema eletrônico licitações.

17.5 - A CDTIV reserva-se o direito de alterar os termos deste Edital sempre que constatado inconsistências nas informações/regras. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para apresentação das mesmas.

17.6 - A CDTIV poderá revogar a licitação por razões de interesse decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável. Poderá anular por motivo de ilegalidade, que não gera obrigação de indenizar. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou anulação será precedida de oportunidade para os licitantes se manifestarem, assegurando-lhes o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo fixado na notificação da decisão.

17.7 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela CDTIV, com base na legislação em vigor.

17.8 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos do presente edital.

17.9 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta contratação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória (ES), 03 de outubro de 2022.

**Pablo Trabach da Silva
Pregoeiro**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

ANEXO I

1. OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Termo de Referência por licitação destinada ao REGISTRO DE PREÇO, é a aquisição de até 60 (sessenta) computadores e periféricos, e de até 10 (dez) notebooks para atendimento as necessidades da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, conforme especificações e quantidades indicadas neste termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O processo licitatório observará as normas de procedimentos administrativos da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Municipal n.º 6.928, de 18/05/2007, Decreto Municipal nº 17.959 de 2019 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Municipal n.º 7.797, de 14/10/2009, Lei Federal nº 12.846/2013 (Responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a Administração Pública) regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.522/2015, Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, bem como eventuais legislações aplicáveis à matéria.

3. JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente aquisição de até 60 (sessenta) computadores, periféricos e de até 10 (dez) notebooks, visto a necessidade da substituição dos computadores da CDTIV que já não operam mais de acordo com as necessidades tecnológicas atuais, esses equipamentos não atendem a demanda dos trabalhos, devido a falta de atualização dos softwares e de sistemas operacionais defasados que não são mais atualizados pelos fabricantes. Desta forma, comprometendo a execução das atividades laborais dos servidores desta companhia, bem como no atendimento aos munícipes que nos procuram diariamente. E para que possamos disponibilizar um serviço de qualidade que atenda a demanda interna da CDTIV e externa (munícipes e concessionários) se faz necessária a aquisição destes equipamentos.

Informamos ainda que, nas aquisições de computadores realizadas anteriores, não foi possível atender a todos os setores da CDTIV cujos computadores se encontram na situação apresentada acima, desta forma, com a aquisição atual, pretendemos abranger todos os setores.

A modalidade Registro de Preços é a melhor forma de atendimento às demandas e necessidades futuras da CDTIV, conferindo, em momento oportuno, agilidade na aquisição de computadores, notebooks e acessórios, evitando imediata mobilização de capital e espaço para armazenamento, trazendo, assim, agilidade e redução de custo quando de sua efetiva necessidade.

4. DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

4.1 – Planilha com os quantitativos de produto, valor unitário por produto e valor total por produto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	VLR. UNIT. MÉDIO	VLR. GLOBAL MÉDIO
01	Computador e periféricos (monitor, mouse e teclado)	Unidade	60	R\$ 00,00	R\$00,00
02	Notebook	Unidade	10	R\$00,00	R\$ 00,00
TOTAL			70	R\$ 00,00	R\$ 00,00

ITEM 01 – COMPUTADOR E PERIFÉRICOS (MONITOR, MOUSE E TECLADO)

I) PROCESSADOR

a) O modelo de processador ofertado deve ser de última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

I - Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento.

II - Mínimo de 08 (oito) MB de memória cache total.

b) Atingir índice de, no mínimo, 12.500 (doze mil e quinhentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

c) Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14 (quatorze) nm, para melhor dissipação de calor.

II - MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

a) Deverá possuir memória mínima de 16 (dezesesseis) GB, instalada em dois módulos de 08 (oito) GB ou 01 (um) único módulo.

b) Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 3.200 (três mil e duzentos) MHz.

III - PLACA MÃE

a) Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.

b) Mínimo 02 (dois) slots para memória.

c) Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal.

d) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

- e) Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido.
- f) Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão 2.0 ou superior, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, sendo aceito BitLocker do Sistema Operacional Windows 10 Pro (ou superior) ou através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM.
- g) Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.
- h) Deverá possuir suporte a expansão de memória RAM de 64 (sessenta e quatro) GB e, no mínimo, 3.200 (três mil e duzentos) MHz.

IV - BIOS

a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management), com pacote de instalação para inventário compatível ao padrão do SCCM (System Center Configuration Manager):

I - Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como **"Promoter" ou "Contributor"**.

b) Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB individualmente, possuindo a opção de restringir a utilização das portas USB apenas para teclado e mouse, não permitindo a conexão de outros dispositivos a essas portas USB.

c) Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

I - Power-On: senha para inicialização do microcomputador.

II - Setup: senha para acesso e alterações de configurações.

III - Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

d) Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do workstation através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa-mãe.

e) A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

f) Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

g) Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64. O fabricante deve ainda disponibilizar software que permita a atualização dos drivers, firmwares e bios através de uma única console centralizada neste ambiente.

V - INTERFACES DE REDE

- a) Controladora de rede integrada a placa mãe com velocidade de 10 (dez) /100 (cem) /1000 (mil) Mbit/s, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45.
- b) Deverá possuir interface de rede Wireless 802.11 ax.
- c) Controladora de som com conectores de saída e microfone no formato combo jack.

VI - CHIPSET

- a) Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

VII - GABINETE

- a) O gabinete deverá ser do tipo ultra small form factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.200 (mil e duzentos) cm³.
- b) Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante.
- c) Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (tool less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento.
- d) Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.
- e) Alto-falante integrado ao gabinete ou placa-mãe.
- f) Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110 (cento e dez) /220 (duzentos e vinte) VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87% (oitenta e sete por cento). O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14.136.
- g) Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete.
- h) Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

VIII - SLOTS E INTERFACES

- a) Possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces USB 3.1 ou superior.
- b) Possuir 02 (duas) saídas digitais de vídeo padrão Display Port e HDMI e 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA.
- c) Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

IX - CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) Interface com controladora de vídeo integrada com pelo menos 02 (dois) GB de alocação dinâmica de memória de vídeo.

X - ÁUDIO

- a) Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição.
- b) Com conectores Line Out, Mic frontais integrados ao microcomputador ofertado sendo aceito interface tipo combo.
- c) Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 01 (um) Watt.

XI - INTERFACES DE REDE

- a) Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:**
 - I - Taxa de transmissão 10 (dez) /100 (cem) /1000 (mil) Mbit/s.

- II - Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE.
- III - Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe, com LED indicador de status de atividade.

b) Interface de rede Wireless padrão IEEE 802.11 ax com a configuração:

- I - Suporte as especificações IEEE 802.11 a/b/g/n.
 - II - Suporte à tecnologia Dual Band de 2,4 (dois vírgula quatro) GHz e 05 (cinco) GHz.
 - III - Suporte a transferência de dados mínima de 867 (oitocentos e sessenta e sete) Mbit/s.
 - IV - Suporte as autenticações WPA, WPA 2, WPA 3 e 802.1X.
 - V - MU-MIMO 2x2.
 - VI - Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do microcomputador ofertado.
- C) Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

XII - CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO

- a) Controladora de discos, padrão SATA 6,0Gb/s ou superior, em barramento PCI, capaz de operar no modo SATA 6,0Gb/s ou superior, taxa de transferência 6,0Gb/s.
- b) Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot M.2 PCIe NVMe.

XIII – ARMAZENAMENTO

- a) Deverá possuir 01 (uma) unidade de SSD de 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB interna, no padrão PCIe NVMe, com velocidade de leitura e escrita de no mínimo 2500 e 1000 respectivamente.

XIV – PERIFÉRICOS

a) TECLADO

- I - Teclado resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo.
- II - Alfanumérico – ABNT II .
- III - Conector USB com fio de, no mínimo, 01 (um) metro de comprimento.
- IV - O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito em regime de OEM.

b) MOUSE

- I - Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem.
- II - Resolução de 1.000 (mil) DPI ou superior.
- III - Mouse USB com fio de, no mínimo, 01 (um) metro de comprimento.
- IV - Deve ser fornecido mouse-pad.
- V - O mouse deveser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito em regime de OEM.

XV – MONITOR

- a) Para fins de atendimento da garantia do conjunto “computador + monitor”, o monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador ou produzido em regime CM/ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida e, posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador.
- b) LED ou LCD.
- c) Deverá possuir, no mínimo, 23 (vinte e três) polegadas na diagonal, no formato 16:9.
- d) Deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920 x 1080.

- e) Possuir tecnologia IPS (in-plane switching) ou VA (Vertically Aligned).
- f) O tempo de resposta não deve ultrapassar 07 (sete) ms.
- g) Deve possuir, pelo menos, uma interface VGA ou HDMI.
- h) Deve possuir interface de vídeo compatível com o computador entregue.
- i) Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR 14.136.
- j) O monitor ofertado devera possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado.
- k) Deverá possuir base com ajustes: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem), devendo ser do mesmo fabricante do monitor ofertado.
- l) Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados.
- m) Certificação TCO 7.0, ou superior, comprovando que o monitor ofertado atende as exigências e padrões de sustentabilidade, reduzindo em seu processo de construção o impacto ambiental. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do modelo do monitor no site http://tco.brightly.se/pls/nvp!/TCO_search

XVI - SUÍTE DE ESCRITÓRIO

- a) Microsoft Office Home and Business 2021 (dois mil e vinte e um), licença de uso, no idioma português Brasil (pt-br).

XVII - SISTEMA OPERACIONAL

- a) Deverá ser licenciado e entregue com o sistema operacional Microsoft Windows 10 (dez) Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em idioma nativo português Brasil (pt-BR).
- b) Todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento deve estar pré-instalados.
- c) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

XVIII - GARANTIA

- a) Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses do fabricante para os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor), com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9x5, devendo ser comprovada através da apresentação do part number, service tag ou código de extensão da garantia junto ao fabricante.
- b) Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) a sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função.
- c) A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante.
- d) O tempo máximo de solução do equipamento será de até 03 (três) dias, a partir da abertura do chamado. Caso não seja providenciado o término do reparo do equipamento no prazo estabelecido, a contratada devera providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído.
- e) Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.

ITEM 02 – NOTEBOOK

I. PROCESSADOR

- a)** Atingir índice de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark cpu mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
- b)** O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda, deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador.
- c)** Fabricado especificamente para equipamento portátil, não sendo aceito processadores para desktops.

II. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

- a)** Deverá possuir memória mínima de 08 (oito) GB, instalada em um único módulo.
- b)** Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 3.200 (três mil e duzentos) MHz.

III. PLACA MÃE

- a)** Ser do mesmo fabricante do notebook ou projetada especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.
- b)** Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM, sendo aceito BitLocker do Sistema Operacional Windows 10 Pro (ou superior) ou através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM.
- c)** O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.
- d)** Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido.
- e)** Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM, sendo aceito BitLocker do Sistema Operacional Windows 10 Pro (ou superior) ou através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM.
- f)** Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.
- g)** Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 24 (vinte e quatro) GB de até 3.200 (três mil e duzentos) MHz, ou superior.

IV. BIOS

- a)** Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management), com pacote de instalação para inventário compatível ao padrão do SCCM (System Center Configuration Manager):

I - Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como **"Promoter" ou "Contributor"**

II - Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB individualmente.

III - Suporte a ACPI 2.0 (advanced configuration and power interface) ou superior, com controle automático de rotação do ventilador da CPU.

- b)** Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

I - Power-On: senha para inicialização do microcomputador.

II - Setup: senha para acesso e alterações de configurações.

III - Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

c) Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do workstation através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa-mãe.

d) A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

e) Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

f) Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64. O fabricante deve ainda disponibilizar software que permita a atualização dos drivers, firmwares e bios através de uma única console centralizada neste ambiente.

V. CÂMERA

a) Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de 720 p e com microfone integrado ao notebook para realizar de videoconferências.

b) Deve possuir dispositivo de segurança que desabilite a câmera direto do gabinete.

VI. INTERFACE DE I/O

a) Possuir 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 01 (uma) interface contendo tecnologia "on charging port".

b) Possuir 01 (uma) interface USB Tipo-C, com suporte a dados, vídeo e entrega de energia.

c) Possuir uma porta HDMI ou display port.

d) Deverá ser fornecido um adaptador HDMI para VGA (db-15) ou display port para VGA (db.15), caso não tenha interface VGA (db-15) integrada.

VII. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

a) Deverá possuir 01 (uma) unidade de SSD de 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB interna, no padrão PCIe NVMe, com velocidade de leitura e escrita de no mínimo 2500 e 1000 respectivamente.

VIII. TELA

a) Deverá possuir tela de LED, com tamanho mínimo de 13 (treze) polegadas e máximo de 14,3 (quatorze vírgula três) polegadas.

b) Deve possuir resolução nativa mínima de 1366x768 a 60 (sessenta) Hz.

c) Possuir tecnologia antirreflexo ou "anti-glare".

IX. INTERFACES DE REDE

a) Controladora de rede integrada a placa-mãe com velocidade de 10 (dez) /100 (cem) /1000 (mil) Mbit/s, padrões Ethernet, autosenso, full-duplex, com conector padrão RJ-45.

b) Deverá possuir interface de rede wireless 802.11 ax.

c) Controladora de som com conectores de saída e microfone no formato combo.

X. CONTROLADORA DE VÍDEO

a) Controladora de vídeo integrada com pelo menos 02 (dois) GB de alocação dinâmica de memória de vídeo e suporte à resolução mínima de 1366x768 a 60 (sessenta) Hz.

b) A controladora de vídeo deve suportar, nativamente, a utilização de, pelo menos 02 (duas) telas simultaneamente em modo estendido.

XI. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION

- a) Integrada a placa-mãe, com suporte a tecnologia de alta definição.
- b) Conectores para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combinada.
- c) Alto-falantes estéreos internos.

XII. CONTROLADORA DE REDE

- a) Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:
 - I - Taxa de transmissão 10 (dez) /100 (cem) /1000 (mil) Mbit/s.
 - II - Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (wake on lan) e PXE.
 - III - Conector RJ-45 fêmea integrado a placa-mãe.
 - IV - Interface de rede wireless (sem fio), com suporte as especificações IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax.
 - V - Interface bluetooth padrão 4.0, ou superior.
- b) Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao notebook ofertado, ou slotadas em padrão M.2 card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

XIII. ALIMENTAÇÃO

- a) Bateria de lition ion ou polímero de lition, capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) WH.
- b) A bateria deverá ser interna, lacrada no gabinete do fabricante e inacessível pelo usuário.
- c) Fonte de alimentação externa, devendo ser do mesmo fabricante do notebook, com tensão de entrada bivolt automático (110 / 220 VAC), dimensionada para suportar a configuração do notebook ofertado. O cabo de força devera possuir, no mínimo, 1,8 (um vírgula oito) metros e deve estar de acordo com a exigência com a norma do INMETRO NBR 14.136.

XIV. SEGURANÇA

- a) O gabinete devera possuir um local para fixação de trava do tipo “security lock” ou "kensington lock".

XV. SUÍTE DE ESCRITÓRIO

- a) Microsoft Office Home and Business 2021 (dois mil e vinte e um), licença de uso, no idioma português Brasil (pt-br).

XVI. SISTEMA OPERACIONAL

- a) O notebook ofertado deverá ser licenciado e entregue com o sistema operacional Microsoft Windows 10 (dez) Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em idioma nativo português Brasil (pt-BR).

XVII. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

- a) O modelo do equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Windows certified products list emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/hardware/lpl/>.
- b) O modelo ofertado deve possuir certificação epeat gold (comprovado através do link www.epeat.net) ou certificado de rotulagem ambiental emitido pela ABNT (tipo série ISO 14.000).
- c) O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14.001.
- d) O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a portaria INMETRO número 170 (cento e setenta). A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certifi-

cado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

I - Segurança para o usuário e instalações.

II - Compatibilidade eletromagnética.

III - Eficiência energética.

e) O modelo do equipamento ofertado deverá possuir certificado com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), comprovado através de documento emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.

f) O modelo de notebook ofertado deve pertencer a linha corporativa, não sendo aceitos notebooks destinados a público residencial, para comprovação o fabricante deverá emitir uma declaração ou apresentar termo, em original e direcionado ao edital, o qual, indique que o modelo de notebook ofertado foi produzido para o mercado corporativo.

g) Os notebooks ofertados devem ser novos e de primeiro uso, sem utilização de qualquer tipo de componente ou acessório reconhecido, e ainda, para comprovação o licitante deverá apresentar um termo do fabricante do notebook, direcionado ao edital, comprovando as condições aqui solicitadas estão cientes e sendo atendidas.

h) Apresentar certificação ou documento do notebook ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60.950 e IEC 61.000, ou equivalente emitida pelo INMETRO.

i) O fabricante do notebook ofertado deverá constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, para a comprovação técnica de compatibilidade com as especificações DMI, o fabricante deverá constar como board ou leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DTMF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>.

XVIII. DIVERSOS

a) Peso máximo de 1,8 (um vírgula oito) kg com bateria.

b) Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas dos componentes do modelo de notebook ofertado, através de documentação oficial do fabricante, tais como: placa principal, processador, memória, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, touchpad, teclado e vídeo, incluindo as especificações, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas nos sites dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante.

c) Todos os notebooks a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante a apresentação declaração técnica pelo fabricante.

d) As unidades dos notebooks deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

XIX. MALETA PARA TRANSPORTE

a) Deverá vir acompanhado de mochila ou maleta fabricada em couro, nylon ou poliéster específica para transporte do equipamento ofertado.

XX. GARANTIA

a) Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses do fabricante para o notebook e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante para bateria, com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9x5, devendo ser comprovada através da apresentação do part

number, service tag ou código de extensão da garantia junto ao fabricante.

b) Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) a sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função.

c) A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante.

d) O tempo máximo de solução do equipamento será de até 03 (três) dias, a partir da abertura do chamado. Caso não seja providenciado o término do reparo do equipamento no prazo estabelecido, a contratada devesse providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído.

e) Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.

5. DO FORNECIMENTO, LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento deverá ser realizado em parcela única após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o prazo estabelecido pela CDTIV no item 5.3

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) Companhia Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV:

– Rua Armando Moreira de Oliveira, Nº 230, Goiabeiras, Vitória-ES – CEP: 29.075-075 - Tel.: (27) 99794-6370.

b) O local de entrega poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade da CDTIV.

5.2.1. O horário de recebimento do material será de 12 h. às 18 h.

5.3 – O prazo para entrega do material será de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela CDTIV.

5.4 – A critério do setor requisitante, o prazo de entrega poderá ser dilatado.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL/PRODUTO E GARANTIA

6.1 – Os equipamentos deverão ser entregues atendendo às especificações e exigências constantes deste Termo de Referência, em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade no que couber, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.2 – O FORNECEDOR, quando do fornecimento dos materiais deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6.3 – A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

6.4 – As embalagens deverão estar devidamente lacradas no ato de cada entrega. Caso haja qualquer

dano ao lacre, as mesmas deverão ser recolhidas pelo fornecedor imediatamente após a entrega.

6.5 – No ato da entrega dos equipamentos, o compromissário fornecedor deverá entregar documentação comprovando que o fabricante é ciente do prazo e condições da garantia exigida. Podendo ser uma declaração ou o próprio termo de garantia do equipamento. Essa garantia deverá ser apontada para a rede de autorizados na Grande Vitória ou no Brasil. Caso seja fora da Região da Grande Vitória, o custo de transporte ficará por conta do Fabricante/Fornecedor.

6.6 – Os equipamentos objeto deste TR deverão estar sob garantia conforme descrição do mesmo, independente de qualquer condição onde os mesmos estejam instalados.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 – Os equipamentos deverão ser aceitos da seguinte forma:

a) provisoriamente: pelo setor de “almoxarifado”, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

b) definitivamente: após a verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela unidade requisitante.

7.2 – A aceitação do objeto será condicionada à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final pela CDTV, ficando o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem defeitos ou incorreções.

7.3 – A eventual reprovação dos equipamentos, em qualquer fase da sua entrega, **não** implicará alteração nos prazos, nem eximirá o fornecedor das aplicações das sanções pertinentes.

7.4 – Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos aptos a comprovar a possibilidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, no caso de sociedade empresarial, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

8.2 – Toda documentação citada acima nas alíneas “a” a “d” deverão constar no seu Objeto Social

atividades semelhantes ao objeto do presente TR.

8.2.1 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.2.2 – Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da licitante, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

a1) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

b) Cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao **último exercício social, já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, bem como **cópia das folhas do referido livro onde se encontram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

b1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício social já exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), bem como **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

b2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere às **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido Sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado da **sede** do domicílio do participante ou do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme disposto no art. 1º do Decreto 8.683, de 25 de fevereiro de 2016.

8.2.3 – A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9. DA HABILITAÇÃO FISCAL

9.1 – Para aquisição do direito de contratar com a CDTV, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) em conformidade com a INRFB nº 1.634/2016.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória, e caso a sede não seja localizada nesta Capital, deverá ser apresentada a regularidade fiscal municipal da sede da licitante;

c) Certidão Negativa de débito válida em relação as contribuições previdenciárias: INSS, com validade no período da contratação.

d) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade no período da contratação.

10. DO VALOR GLOBAL

10.1 – O valor global estimado é de R\$ 00.000 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) incluído todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, impostos, seguros, contribuições sociais, fretes, alimentação, bem como quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre a aquisição pretendida.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição dos produtos com preços registrados na Ata de Registro de Preços, correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal de fornecimento, discriminando os equipamentos de acordo com a Nota de Empenho e Autorização de Forneci-

mento, certidões negativas de débitos, após conferência dos equipamentos pelo setor requisitante e atestado pelo Fiscal, via depósito na conta-corrente indicada pelo fornecedor.

12.2 – Na emissão da nota fiscal, a contratada deverá descrever os equipamentos, com número do processo de contratação, dados bancários, autorização de fornecimento e o quantitativo de equipamentos efetivamente fornecidos.

12.3 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado do crédito existente na CDTIV em favor da contratada.

12.4 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da Nota Fiscal de Fornecimento ou falta de algum outro documento exigido, o processo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal e /ou documentações faltantes.

12.5 – A atestação da **Nota Fiscal** caberá ao fiscal ou por outro servidor designado para esse fim.

12.6 – A Nota Fiscal deverá ser emitida com a Razão Social, CNPJ e endereço completo da CDTIV constantes na Autorização de Fornecimento.

12.7 – Os pagamentos poderá ser suspenso pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;
- Inadimplência de obrigações assumidas pela **CONTRATADA** para com a CDTIV, por conta do estabelecido neste Termo;
- Erros ou vícios na Nota Fiscal de Fornecimento;
- Não executar as obrigações nas condições estabelecidas.

12.8 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a Nota Fiscal de Fornecimento, em originais ou devidamente autenticados:

1. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos municipais expedido pela Prefeitura de Vitória, conforme determina a Lei Orgânica Municipal;
2. Certidão Negativa de débito válida em relação as contribuições previdenciárias: INSS;
3. Certidão de Regularidade do FGTS da empresa.

12.9 – A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento.

12.10 – É expressamente vedado à contratada cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12.11 – Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CDTIV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

12.12 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12.13 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 – Do Fornecedor:

13.1.1 – Fornecer os equipamentos, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações.

13.1.2 – Entregar os equipamentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

13.1.3 – Comunicar a CDTIV, por escrito, a existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

13.1.4 – Remover, às suas expensas, todo o equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

13.1.5 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta aquisição.

13.1.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CDTIV.

13.1.7 – Solicitar prorrogação de prazos de entrega justificando os motivos ensejadores do atraso, indicando com clareza nova data para efetivação da entrega, quando necessário.

13.2 – Deveres da CDTIV:

13.2.1 – Efetuar o pagamento, em conformidade com o que dispõe o capítulo 12 deste termo de referência.

13.2.2 – Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à aquisição dos equipamentos.

13.2.3 – Autorizar a prorrogação de prazo de entrega dos equipamentos, caso necessário.

13.2.4 – Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento das obrigações assumidas.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por empregado público da CDTIV, designado especificamente para este fim, com poderes para atestar nota fiscal e fazer advertências quando da ocorrência de eventuais faltas de responsabilidade por parte da CONTRATADA.

14.2 - O gestor/fiscal do contrato registrará no processo administrativo pertinente todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de pendências, procedendo a juntada de documentos relevantes.

14.3 – O Gestor/Fiscal do Contrato deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.4 - A fiscalização realizada pela **CONTRATANTE** não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA;

14.5 – Compete ao Gestor/Fiscal do Contrato o acompanhamento e a fiscalização do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e a comunicação à Contratada qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

15.2 – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido.

15.3 – Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado no fornecimento dos produtos em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) **Multa de Mora:** Por atraso injustificado no fornecimento dos produtos superiores a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) **Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do fornecedor em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação;

d) **Multa Compensatória:** Por inexecução total ou parcial injustificada da contratação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

15.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.5 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, a CDTV poderá promover a rescisão parcial ou total da mesma.

15.6 – As sanções previstas nos itens 15.2 e 15.4 poderão ser aplicadas juntamente ao item 15.3, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.7 – A sanção prevista no item 15.4, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTV em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8 – A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15.9 – Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.10 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

16 - DA PARTICIPAÇÃO SOB O REGIME DE CONSÓRCIO

16.1 - Será admitida a formação de consórcio entre empresas com responsabilidade solidária, sendo as empresas consorciadas solidariamente responsáveis pelas obrigações contraídas com a Empresa Pública e com terceiros, com finalidade na área objeto de contratação. No caso de participação de empresas constituídas sob forma de Consórcio, deverão ser observados os seguintes requisitos e procedimentos:

a) Cada uma das empresas consorciadas deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital (Habilitação Jurídica – Qualificação Técnica - Habilitação Fiscal - Qualificação Econômico-financeira).

b) Para fazer prova da qualificação econômico-financeira, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos, sendo admitido o somatório dos valores de cada uma, na proporção de sua respectiva participação no Consórcio, para efeito de comprovação dos índices econômico-financeiros, se assim for o caso;

c) Ainda na fase de habilitação, as Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital (habilitação jurídica, fiscal e financeira), o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

c1) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do objeto dela decorrente e o endereço em que está estabelecido;

c2) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c3) Discriminar a empresa líder;

c4) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias, superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

c5) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

c6) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

c7) A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

c8) Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

c9) Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa da CDTIV.

d) Será vedada a participação de empresa integrante de um Consórcio em outro ou a participação, concomitantemente, no processo licitatório como empresa independente, sob pena de desclassificação tanto da empresa quanto dos consórcios nos quais esteja ela participando;

e) Não poderá integrar o Consórcio empresa que tenha, dentre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, quaisquer funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados da CDTIV ou da Prefeitura Municipal de Vitória – PMV;

f) Caso integrem o Consórcio empresas brasileiras e estrangeiras, a representação legal caberá, obrigatoriamente, a uma empresa nacional.

16.2 - A inabilitação individual de qualquer uma das empresas consorciadas implicará na inabilitação do consórcio.

16.3 - Se a licitante vencedora tratar-se de empresas consorciadas ficará obrigada a promover e **apresentar, antes da celebração da ata, o registro do consórcio no órgão oficial competente**, aprovado por quem de direito em cada uma das consorciadas, sendo que tal instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, o contido no Edital e em seu Anexo.

16.4 - A empresa indicada como Líder no consórcio será a representante junto à CDTIV, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou às empresas dele integrante, devendo ter poderes para receber as instruções em nome de todos os membros.

17 - DAS QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS:

17.1 - A existência de preços registrados não obriga a CDTIV a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

17.2 - As quantidades máximas a serem adquiridas compreendem a quantidade relativa à estimativa total de consumo para cada item.

18 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 - Para Qualificação Técnica da Licitante, deverá ser apresentado o seguinte documento:

a) ATESTADO DE FORNECIMENTO: Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu equipamentos, sem restrição, semelhantes ao objeto deste instrumento. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado de fornecimento expedido por pessoa jurídica de direito privado ou público, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação (fornecimento de computadores ou de notebooks).

18.1.1 - O atestado deverá conter as seguintes características:

- Nome do órgão/empresa que adquiriu os equipamentos;
- Nome e cnpj da empresa que forneceu os equipamentos;
- Período do fornecimento;
- Relação dos equipamentos fornecidos;
- Identificação do emitente, incluso: N° do RG e CPF.
- Papel timbrado do emitente;
- Endereço, Telefone de contato e e-mail do emitente.

18.1.2 - O atestado de fornecimento que não contiver todas as informações descritas acima poderá ser apresentado em conjunto com o Contrato de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Nota Fiscal ou Instrumento que comprove as características dos equipamentos fornecidos, contemplando todas as exigências do item 18.1 Não serão aceitos Contratos ou outros instrumentos que não estejam acompanhados dos respectivos atestados de fornecimento.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – As comunicações relativas ao objeto da presente contratação serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, e-mail, no endereço constante do Preâmbulo.

19.2 – As comunicações feitas por e-mail deverão ser realizadas em remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Aplica-se a esta contratação a Lei Federal 13.303/2016 e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em especial o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Klaus Kly Cuzzuol Wolff
Coordenador de TI
Responsável pela elaboração do termo de referência
Conforme assinado no documento original

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 1

LICITANTE: _____ **CNPJ:** _____ **ENDEREÇO:** _____
_____ **TELEFONE:** (____) _____ **E-MAIL:** _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____
NACIONALIDADE: _____ **ESTADO:** _____ **CIVIL:** _____ **PROFISSÃO:** _____
_____ **FUNÇÃO NA SOCIEDADE:** _____ **RG:** _____ **CPF:** _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, PARA ATENDIMENTO A CDTV.

DESCRIÇÃO DOS VALORES: Valor Global da Proposta: R\$ (por extenso), conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Computador e periféricos (monitor, mouse e teclado)	Unidade	60	R\$ 00,00	R\$ 00,00
TOTAL					R\$ 00,00

O Licitante _____ declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelo valor global de R\$ ____ (____), observados os valores unitários cotados na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência..... - conta

Por fim, o Licitante _____ informa que a validade da presente proposta é de ____ (____) dias

Vitória, ____ de _____ de ____.

(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LOTE 2

LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENDEREÇO: _____
TELEFONE: () _____ E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____
NACIONALIDADE: _____ ESTADO: _____ CIVIL: _____ PROFISSÃO: _____
FUNÇÃO NA SOCIEDADE: _____ RG: _____ CPF: _____

DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS, PARA ATENDIMENTO A CDTV.

DESCRIÇÃO DOS VALORES: Valor Global da Proposta: R\$ (por extenso), conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Notebooks	Unidade	10	R\$ 00,00	R\$ 00,00
TOTAL					R\$ 00,00

O Licitante _____ declara ter ciência e aceitar todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelo valor global de R\$ _____ (____), observados os valores unitários cotados na planilha acima.

Declara, outrossim, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto.

Dados bancários: agência..... - conta

Por fim, o Licitante _____ informa que a validade da presente proposta é de _____ (____) dias

Vitória, ____ de _____ de ____.

(Representante Legal do Licitante)

Obs.: O Licitante deverá observar o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para a validade da proposta.

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

ANEXO III

DECLARAÇÃO ART. 7º INCISO XXXIII

_____, CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.

Local e data

assinatura do Representante Legal do Licitante

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE ANUÊNCIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 07/2022

_____, CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, que não se enquadra em qualquer das situações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, a inexistência de fato superveniente impeditivo nesta data e que concorda com todas as condições do edital e seus anexos.

Local e data

assinatura do Representante Legal do Licitante

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 07/2022

_____, CNPJ nº _____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, ser microempresa ou empresa de pequeno porte, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de forma a cumprir os requisitos legais estabelecidos nos artigos 42 a 49 da LC 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado, e de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida norma.

Local e data

assinatura do Representante Legal do Licitante

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO ASSINANTE:

NOME:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: CPF:

NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL:

CARGO:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

DADOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: FAX: E-MAIL

DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA – LICITANTE:

NOME DO BANCO:

Nº DO BANCO: N º AGÊNCIA: Nº CONTA:

TELEFONE: FAX:

Vitória (ES), ____ de _____ de 2022.

Identificação do emitente e assinatura

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

ANEXO VII

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/202X-X
PROCESSO LICITATÓRIO: 10037/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2022
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 5/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022-X –
LOTE 1 - QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO,
TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 13.303/2016, a Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 17.959/2019, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 07/2022**, Processo n. **10037/2022**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, já homologado, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.482.631/0001-18, com sede à Rua Vitório Nunes da Mota, n.º 220, 7º e 8º andares do Edifício do CIAC - Centro Integrado de Apoio ao Cidadão, Enseada do Suá, CEP: 29050-480, Vitória – ES, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente, Evandro Figueiredo Boldrine**, brasileiro, portador da CI n.º 1.584.194 - SSP/ES, inscrito no CPF/MF 082.570.477-40 e por sua **Diretora Administrativo-Financeira, Letícia Laia Ricieri**, brasileira, Administradora de Empresa, portadora da CI n.º 1.323.087 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob n.º 039.297.167-47, adiante denominada "**CDTIV**".

De outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxxx, bairro xxxx, xxxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **LICITANTE REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada Ata, tem por objeto o Registro de Preços **VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMPUTADORES, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA**, conforme especificações e

quantidades detalhadas no Termo de Referência bem como na proposta apresentada pelo Licitante Registrado, que compõem a presente Ata.

1.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela CDTV durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO

2.1 - O valor global da ATA é de R\$......(xxxxxxx).

2.2. Os valores unitários do item registrado são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	VLR. UNIT.	VLR. GLOBAL
01	Computador e periféricos (monitor, mouse e teclado)	Unidade	60	R\$00,00	R\$00,00
				TOTAL	R\$00,00

ITEM: – COMPUTADOR E PERIFÉRICOS (MONITOR, MOUSE E TECLADO)

I) PROCESSADOR

a) O modelo de processador ofertado deve ser de última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

I - Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento.

II - Mínimo de 08 (oito) MB de memória cache total.

b) Atingir índice de, no mínimo, 12.500 (doze mil e quinhentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

c) Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14 (quatorze) nm, para melhor dissipação de calor.

II - MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

a) Deverá possuir memória mínima de 16 (dezesesseis) GB, instalada em dois módulos de 08 (oito) GB ou 01 (um) único módulo.

b) Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 3.200 (três mil e duzentos) MHz.

III - PLACA MÃE

a) Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.

b) Mínimo 02 (dois) slots para memória.

c) Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal.

d) O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

- e) Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido.
- f) Deve possuir chip de segurança TPM integrada versão 2.0 ou superior, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia, sendo aceito BitLocker do Sistema Operacional Windows 10 Pro (ou superior) ou através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM.
- g) Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.
- h) Deverá possuir suporte a expansão de memória RAM de 64 (sessenta e quatro) GB e, no mínimo, 3.200 (três mil e duzentos) MHz.

IV – BIOS

a) Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management), com pacote de instalação para inventário compatível ao padrão do SCCM (System Center Configuration Manager):

I - Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como "**Promoter**" ou "**Contributor**".

b) Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB individualmente, possuindo a opção de restringir a utilização das portas USB apenas para teclado e mouse, não permitindo a conexão de outros dispositivos a essas portas USB.

c) Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

I - Power-On: senha para inicialização do microcomputador.

II - Setup: senha para acesso e alterações de configurações.

III - Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

d) Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do workstation através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa-mãe.

e) A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

f) Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

g) Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64. O fabricante deve ainda disponibilizar software que permita a atualização dos drivers, firmwares e bios através de uma única console centralizada neste ambiente.

V - INTERFACES DE REDE

- a) Controladora de rede integrada a placa mãe com velocidade de 10 (dez) /100 (cem) /1000 (mil) Mbit/s, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45.
- b) Deverá possuir interface de rede Wireless 802.11 ax.
- c) Controladora de som com conectores de saída e microfone no formato combo jack.

VI - CHIPSET

- a) Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

VII – GABINETE

- a) O gabinete deverá ser do tipo ultra small form factor (ultracompacto) com volume máximo de 1.200 (mil e duzentos) cm³.
- b) Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante.
- c) Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (tool less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento.
- d) Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo.
- e) Alto-falante integrado ao gabinete ou placa-mãe.
- f) Fonte de alimentação externa ao gabinete, devendo ser do mesmo fabricante do equipamento, com tensão de entrada 110 (cento e dez) /220 (duzentos e vinte) VAC, dimensionada para suportar a configuração máxima do equipamento, com eficiência mínima de 87% (oitenta e sete por cento). O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14.136.
- g) Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete.
- h) Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete.

VIII - SLOTS E INTERFACES

- a) Possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces USB 3.1 ou superior.
- b) Possuir 02 (duas) saídas digitais de vídeo padrão Display Port e HDMI e 01 (uma) saída de vídeo padrão VGA.
- c) Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

IX - CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) Interface com controladora de vídeo integrada com pelo menos 02 (dois) GB de alocação dinâmica de memória de vídeo.

X - ÁUDIO

- a) Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição.
- b) Com conectores Line Out, Mic frontais integrados ao microcomputador ofertado sendo aceito interface tipo combo.
- c) Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 01 (um) Watt.

XI - INTERFACES DE REDE

a) Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

I - Taxa de transmissão 10 (dez) /100 (cem) /1000 (mil) Mbit/s.

II - Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE.

III - Conector RJ-45 fêmea integrado à placa-mãe, com LED indicador de status de atividade.

b) Interface de rede Wireless padrão IEEE 802.11 ax com a configuração:

I - Suporte as especificações IEEE 802.11 a/b/g/n.

II - Suporte à tecnologia Dual Band de 2,4 (dois vírgula quatro) GHz e 05 (cinco) GHz.

III - Suporte a transferência de dados mínima de 867 (oitocentos e sessenta e sete) Mbit/s.

IV - Suporte as autenticações WPA, WPA 2, WPA 3 e 802.1X.

V - MU-MIMO 2x2.

VI - Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do microcomputador ofertado.

c) Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

XII - CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO

a) Controladora de discos, padrão SATA 6,0Gb/s ou superior, em barramento PCI, capaz de operar no modo SATA 6,0Gb/s ou superior, taxa de transferência 6,0Gb/s.

b) Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) slot M.2 PCIe NVMe.

XIII – ARMAZENAMENTO

a) Deverá possuir 01 (uma) unidade de SSD de 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB interna, no padrão PCIe NVMe, com velocidade de leitura e escrita de no mínimo 2500 e 1000 respectivamente.

XIV – PERIFÉRICOS

a) TECLADO

I - Teclado resistente ao derramamento de líquidos, com teclas impressas a laser ou tecnologia equivalente, resistentes à abrasão e uso contínuo.

II - Alfanumérico – ABNT II .

III - Conector USB com fio de, no mínimo, 01 (um) metro de comprimento.

IV - O teclado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito em regime de OEM.

b) MOUSE

I - Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botão esquerdo, direito e central próprio para rolagem.

II - Resolução de 1.000 (mil) DPI ou superior.

III - Mouse USB com fio de, no mínimo, 01 (um) metro de comprimento.

IV - Deve ser fornecido mouse-pad.

V - O mouse deveser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito em regime de OEM.

XV – MONITOR

a) Para fins de atendimento da garantia do conjunto “computador + monitor”, o monitor deverá ser do mesmo fabricante do computador ou produzido em regime CM/ODM (a empresa é responsável pela concepção do produto com todas as suas características, design, planejamento de produção e tempo de vida e, posteriormente delega a terceiro o fabrico dos equipamentos), ou seja, exclusivamente para ele, não sendo aceito modelo de livre comercialização no mercado (OEM), nem apenas personalizado com etiqueta da logomarca do fabricante do computador.

b) LED ou LCD.

c) Deverá possuir, no mínimo, 23 (vinte e três) polegadas na diagonal, no formato 16:9.

d) Deverá suportar resolução nativa, mínima de 1920 x 1080.

e) Possuir tecnologia IPS (in-plane switching) ou VA (Vertically Aligned).

- f) O tempo de resposta não deve ultrapassar 07 (sete) ms.
- g) Deve possuir, pelo menos, uma interface VGA ou HDMI.
- h) Deve possuir interface de vídeo compatível com o computador entregue.
- i) Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação no padrão NBR 14.136.
- j) O monitor ofertado devera possuir cor predominante similar ao microcomputador ofertado.
- k) Deverá possuir base com ajustes: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem), devendo ser do mesmo fabricante do monitor ofertado.
- l) Deverão ser fornecidos todos os cabos para a interconexão dos equipamentos ofertados.
- m) Certificação TCO 7.0, ou superior, comprovando que o monitor ofertado atende as exigências e padrões de sustentabilidade, reduzindo em seu processo de construção o impacto ambiental. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do modelo do monitor no site http://tco.brightly.se/pls/nvp/!TCO_search

XVI - SUÍTE DE ESCRITÓRIO

- a) Microsoft Office Home and Business 2021 (dois mil e vinte e um), licença de uso, no idioma português Brasil (pt-br).

XVII - SISTEMA OPERACIONAL

- a) Deverá ser licenciado e entregue com o sistema operacional Microsoft Windows 10 (dez) Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em idioma nativo português Brasil (pt-BR).
- b) Todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento deve estar pré-instalados.
- c) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.

XVIII - GARANTIA

- a) Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses do fabricante para os equipamentos ofertados (microcomputador e monitor), com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9x5, devendo ser comprovada através da apresentação do part number, service tag ou código de extensão da garantia junto ao fabricante.
- b) Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) a sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função.
- c) A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante.
- d) O tempo máximo de solução do equipamento será de até 03 (três) dias, a partir da abertura do chamado. Caso não seja providenciado o término do reparo do equipamento no prazo estabelecido, a contratada devera providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído.
- e) Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado.

2.3. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante da proposta de preço apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 07/2022**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.4. O preço do item é fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza sendo, porém, facultado a revisão do mesmo desde que verificada e comprovada alterações no mercado, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 17.959/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória.

3.2. Esta Ata não obriga a CDTIV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para a contratação do objeto deste Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que será assegurada preferência de contratação, em igualdade de condições, ao Licitante Registrado.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Licitante Registrado, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.3 - Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da Autorização de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

4.1.1. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante registrado convocado, durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

4.1.2. Se o Licitante registrado, uma vez convocado, não apresentar situação habilitatória regular, não assinar a Autorização de Fornecimento ou não atender qualquer das exigências previstas no edital no prazo fixado para tanto, terá seu registro cancelado. Nestes casos, o próximo colocado no Cadastro de Reserva será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços e, em seguida, a Autorização de Fornecimento, desde que atendido os requisitos do edital.

4.2 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da **Coordenação de Tecnologia da Informação**, que exercerá suas atribuições por intermédio de servidor designado em ato interno de credenciamento de fiscal.

4.3 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contratação não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CDTIV ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CDTIV promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CDTIV convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitam reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CDTIV poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III – Promover o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do compromissário fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a CDTIV deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORNECIMENTO – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Comprovada a necessidade de contratação, o LICITANTE REGISTRADO deverá ser previamente consultado, através de Ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade do fornecimento dos produtos, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2 - Não ocorrendo manifestação do LICITANTE REGISTRADO, presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de fornecimento dos produtos, devendo ser emitido o respectivo CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.1. O fornecimento deverá ser realizado em parcela única após o recebimento da Autorização de

Fornecimento, de acordo com o prazo estabelecido pela CDTIV no item 6.3

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) Companhia Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV:

– Rua Armando Moreira de Oliveira, Nº 230, Goiabeiras, Vitória-ES – CEP: 29.075-075 - Tel.: (27) 99794-6370.

b) O local de entrega poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade da CDTIV.

6.2.1. O horário de recebimento do material será de 12 h. às 18 h.

6.3 – O prazo para entrega do material será de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela CDTIV.

6.4 – A critério do setor requisitante, o prazo de entrega poderá ser dilatado.

6.5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL/PRODUTO E GARANTIA

6.5.1 – Os equipamentos deverão ser entregues atendendo às especificações e exigências constantes nesta ata, em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade no que couber, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.5.2 – O FORNECEDOR, quando do fornecimento dos materiais deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6.5.3 – A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

6.5.4 – As embalagens deverão estar devidamente lacradas no ato de cada entrega. Caso haja qualquer dano ao lacre, as mesmas deverão ser recolhidas pelo fornecedor imediatamente após a entrega.

6.5.5 – No ato da entrega dos equipamentos, o compromissário fornecedor deverá entregar documentação comprovando que o fabricante é ciente do prazo e condições da garantia exigida. Podendo ser uma declaração ou o próprio termo de garantia do equipamento. Essa garantia deverá ser apontada para a rede de autorizados na Grande Vitória ou no Brasil. Caso seja fora da Região da Grande Vitória, o custo de transporte ficará por conta do Fabricante/Fornecedor.

6.5.6 – Os equipamentos objeto desta ata deverão estar sob garantia conforme descrição do mesmo, independente de qualquer condição onde os mesmos estejam instalados.

6.6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.6.1 – Os equipamentos deverão ser aceitos da seguinte forma:

a) **provisoriamente:** pelo setor de “almoxarifado”, para efeito de posterior verificação de sua

conformidade com as especificações.

b) definitivamente: após a verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela unidade requisitante.

6.6.2 – A aceitação do objeto será condicionada à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final pela CDTIV, ficando o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem defeitos ou incorreções.

6.6.3 – A eventual reprovação dos equipamentos, em qualquer fase da sua entrega, **não** implicará alteração nos prazos, nem eximirá o fornecedor das aplicações das sanções pertinentes.

6.6.4 – Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas para suportar as eventual(is) aquisições dos produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - Caso ocorra o fornecimento, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal de fornecimento, discriminando os equipamentos de acordo com a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, certidões negativas de débitos, após conferência dos equipamentos pelo setor requisitante e atestado pelo Fiscal, via depósito na conta-corrente indicada pelo fornecedor.

8.2 - Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal, o Licitante registrado deverá descrever os produtos, bem como o número do Processo e da autorização de fornecimento/contrato.

8.3 - A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA CDTIV, CONSTANTE NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.4 - Ocorrendo erro na Nota Fiscal de fornecimento apresentada, esta será devolvida ao Licitante registrado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação destas, devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal(is), que substituirá(ão) aquela(s).

8.5 - A CDTIV poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo Licitante registrado em decorrência de inadimplemento desta ata.

8.6 - Os pagamentos poderão ser sustados pela CDTIV nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com a CDTIV, por conta do

estabelecido neste Termo;

- c) Erros ou vícios na Nota Fiscal de Fornecimento.
- d) Não entregar os produtos nas condições estabelecidas.

8.7 - Os pagamentos serão efetuados conforme disposto no item 8.1 desta Cláusula, e ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, com validade no período da contratação;
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.
- c) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade no período da contratação;

8.8 - Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, nº da AF e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.9 - A CDTIV não poderá antecipar pagamentos sem a contraprestação do fornecimento.

8.10 - A CDTIV poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo Licitante registrado em decorrência de inadimplemento do fornecimento dos produtos decorrente desta Ata.

8.11 - É expressamente vedado ao Licitante registrado a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
--

9.1 Além de outras obrigações estabelecidas nesta Ata, no TR, em seus Anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações **do Licitante registrado**:

I - Fornecer os equipamentos, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações.

II - Entregar os equipamentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

III - Comunicar a CDTIV, por escrito, a existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

IV - Remover, às suas expensas, todo o equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

V - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta aquisição.

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CDTIV.

VII - Solicitar prorrogação de prazos de entrega justificando os motivos ensejadores do atraso, indicando com clareza nova data para efetivação da entrega, quando necessário.

VIII - Manter-se em compatibilidade com as exigências e condições indicadas no TR e edital.

9.2 Constituem obrigações da CDTIV, além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, nos seus anexos, em lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016:

I. comunicar o Licitante registrado sobre a necessidade da contratação, convocando-o a apresentar a documentação de contratação e executar o objeto demandado;

II. designar Gestor/fiscal desta Ata, a quem caberá o acompanhamento e o controle desta Ata, bem como o recebimento, processamento e avaliação de eventual solicitação de adesão;

III. comunicar ao Licitante registrado e ao(s) Licitante(s) eventualmente cadastrado(s), por escrito:

a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a esta Ata;

b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do Licitante, concedendo-lhe prazo para defesa; e

c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos desta Ata.

IV. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.

V. Consultar o Licitante registrado antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos.

VI. Autorizar a prorrogação de prazo de fornecimento dos produtos.

VII. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

9.3 Constituem obrigações do gestor/fiscal desta Ata:

I. Providenciar a abertura de processo de aquisição ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços prestados pela CDTIV.

II - Proceder consulta da regularidade fiscal e previdenciária do Licitante registrado.

III - Verificar a existência de recursos financeiros para custear a aquisição.

IV - Providenciar as inspeções dos produtos, com vistas ao cumprimento dos prazos pelo Licitante registrado.

V - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante.

VI - Efetuar os pagamentos devidos ao Licitante registrado, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

VII - Autorizar a prorrogação de prazo de fornecimento dos produtos quando solicitado pelo Licitante registrado e devidamente justificado.

VIII - Notificar o fornecedor quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências.

IX - Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADESÃO À ATA

10.1 - Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016, por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTIV e nas seguintes condições:

a) A aderente será empresa pública ou sociedade de economia mista de qualquer esfera, que não participou dos procedimentos iniciais de RP, não integrando a presente Ata, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização da CDTIV.

b) O interessado em aderir à Ata deverá, durante sua vigência, encaminhar ao gestor da Ata, por e-mail ou carta, uma solicitação de adesão;

c) Recebida a referida manifestação, o Gestor da Ata avaliará a possibilidade de adesão, inclusive consultando o Licitante Registrado sobre sua capacidade e interesse na aceitação da contratação adicional.

d) Aceita a contratação adicional pelo Licitante Registrado sem prejuízo das obrigações assumidas com a CDTIV, o Gestor da Ata decidirá, fundamentadamente, sobre a adesão, informando à entidade solicitante a decisão e encaminhará cópia da ata de registro de preço assinada e seus anexos.

e) Após a autorização do órgão gerenciador e aceite por parte do Licitante Registrado, as aquisições ou contratações adicionais para os órgãos não participantes deverão ser realizadas de forma imediata na sua integralidade.

f) A adesão não poderá exceder, por entidade solicitante, a 100% do quantitativo previsto no Anexo I (Termo de Referência) do edital e desta Ata.

g) As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo previsto no Anexo I (termo de Referência) do edital, independentemente da quantidade de entidades solicitantes.

h) As aquisições ou contratações adicionais ocorrerão apenas uma vez por estatal que não tenha participado do procedimento licitatório e não poderá ultrapassar os cem por cento previstos acima.

i) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Licitante Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CDTIV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

11.2 – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido.

11.3 – Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado no fornecimento dos produtos em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

a) b) Multa de Mora: Por atraso injustificado no fornecimento dos produtos superiores a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do fornecedor em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação;

d) Multa Compensatória: Por inexecução total ou parcial injustificada da contratação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.5 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, a CDTV poderá promover a rescisão parcial ou total da mesma.

11.6 – As sanções previstas nos itens 11.2 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente ao item 11.3, devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.7 – A sanção prevista no item 11.4, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTV em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 – A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.9 – Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos

pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.10 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 - O Licitante registrado terá seu **registro cancelado** pela CDTIV, quando:

- a) Não cumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não assinar ou não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei n. 13.303/2016, ou ainda, caracterizado ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, cometido pelo Licitante registrado, estiverem presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registros será formalizado por decisão da autoridade competente da CDTIV, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Por razão de interesse público;

12.4 - O Licitante registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a prejudicar o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados e aceitos pela CDTIV.

12.5 - A pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da CDTIV.

12.6 - A ata será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência; pela total execução de seu objeto; quando não restarem fornecedores registrados ou quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Esta Ata e as Autorizações de Fornecimentos dela decorrentes representam todo o acordo entre as partes com relação ao objeto neles previstos.

13.2 - Integram a presente Ata: O Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2022**, Termo de Referência, Proposta Comercial e demais anexos, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E assim, por estarem justos e acordados, Contratante e Contratada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

EVANDRO FIGUEIREDO BOLDRINE
DIRETOR- PRESIDENTE
CDTIV

LETICIA LAIA RICIERI
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CDTIV

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
LICITANTE REGISTRADO

ANEXO VIII

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/202X-X
PROCESSO LICITATÓRIO: 10037/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2022
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 5/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2022-X –
LOTE 2, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO,
TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV E
A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 13.303/2016, a Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 17.959/2019, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 07/2022**, Processo n. **10037/2022**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, já homologado, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.482.631/0001-18, com sede à Rua Vitório Nunes da Mota, n.º 220, 7º e 8º andares do Edifício do CIAC - Centro Integrado de Apoio ao Cidadão, Enseada do Suá, CEP: 29050-480, Vitória – ES, neste ato representado por seu **Diretor-Presidente, Evandro Figueiredo Boldrine**, brasileiro, portador da CI n.º 1.584.194 - SSP/ES, inscrito no CPF/MF 082.570.477-40 e **por sua Diretora Administrativo-Financeira, Leticia Laia Ricieri**, brasileira, Administradora de Empresa, portadora da CI n.º 1.323.087 SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob n.º 039.297.167-47, adiante denominada "CDTIV".

De outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **LICITANTE REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

3.3. A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada Ata, tem por objeto o Registro de Preços **VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE NOTEBOOKS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA**, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência bem como na proposta apresentada pelo Licitante Registrado, que compõem a presente Ata.

1.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela CDTV durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO

2.1 - O valor global da ATA é de R\$......(xxxxxxx).

2.2 - Os valores unitários do item registrado são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA	VLR. UNIT. MÉDIO	VLR. GLOBAL MÉDIO
01	Notebook	Unidade	10	R\$00,00	R\$00,00
				TOTAL	R\$00,00

ITEM: NOTEBOOK

I – PROCESSADOR

- Atingir índice de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados passmark cpu mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
- O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda, deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador.
- Fabricado especificamente para equipamento portátil, não sendo aceito processadores para desktops.

II - MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)

- Deverá possuir memória mínima de 08 (oito) GB, instalada em um único módulo.
- Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 3.200 (três mil e duzentos) MHz.

III - PLACA MÃE

- Ser do mesmo fabricante do notebook ou projetada especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.
- Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM, sendo aceito BitLocker do Sistema Operacional Windows 10 Pro (ou superior) ou através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM.
- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.
- Não serão aceitas soluções com chip externo, acondicionado em slot, do qual o chip possa ser removido.
- Deverá acompanhar software de ativação e gerenciamento da solução TPM, sendo aceito BitLocker do Sistema Operacional Windows 10 Pro (ou superior) ou através de software desenvolvido ou homologado pelo fabricante ou em regime de OEM.
- Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB.
- Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 24 (vinte e quatro) GB de até 3.200 (três mil e duzentos) MHz, ou superior.

IV – BIOS

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management), com pacote de instalação para inventário compatível ao padrão do SCCM (System Center Configuration Manager):

I - Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como "**Promoter**" ou "**Contributor**".

II - Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB individualmente.

III - Suporte a ACPI 2.0 (advanced configuration and power interface) ou superior, com controle automático de rotação do ventilador da CPU.

b) Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

I - Power-On: senha para inicialização do microcomputador.

II - Setup: senha para acesso e alterações de configurações.

III - Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

c) Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do workstation através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa-mãe.

d) A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

e) Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.

f) Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64. O fabricante deve ainda disponibilizar software que permita a atualização dos drivers, firmwares e bios através de uma única console centralizada neste ambiente.

V – CÂMERA

a) Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de 720 p e com microfone integrado ao notebook para realizar de videoconferências.

b) Deve possuir dispositivo de segurança que desabilite a câmera direto do gabinete.

VI - INTERFACE DE I/O

a) Possuir 02 (duas) portas USB 3.0 ou superior, sendo pelo menos 01 (uma) interface contendo tecnologia "on charging port".

b) Possuir 01 (uma) interface USB Tipo-C, com suporte a dados, vídeo e entrega de energia.

c) Possuir uma porta HDMI ou display port.

d) Deverá ser fornecido um adaptador HDMI para VGA (db-15) ou display port para VGA (db.15), caso não tenha interface VGA (db-15) integrada.

VII - UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

a) Deverá possuir 01 (uma) unidade de SSD de 256 (duzentos e cinquenta e seis) GB interna, no padrão PCIe NVMe, com velocidade de leitura e escrita de no mínimo 2500 e 1000 respectivamente.

VIII – TELA

a) Deverá possuir tela de LED, com tamanho mínimo de 13 (treze) polegadas e máximo de 14,3 (quatorze vírgula três) polegadas.

b) Deve possuir resolução nativa mínima de 1366x768 a 60 (sessenta) Hz.

c) Possuir tecnologia antirreflexo ou "anti-glare".

IX - INTERFACES DE REDE

- a) Controladora de rede integrada a placa-mãe com velocidade de 10 (dez) /100 (cem) /1000 (mil) Mbit/s, padrões Ethernet, autosense, full-duplex, com conector padrão RJ-45.
- b) Deverá possuir interface de rede wireless 802.11 ax.
- c) Controladora de som com conectores de saída e microfone no formato combo.

X - CONTROLADORA DE VÍDEO

- a) Controladora de vídeo integrada com pelo menos 02 (dois) GB de alocação dinâmica de memória de vídeo e suporte à resolução mínima de 1366x768 a 60 (sessenta) Hz.
- b) A controladora de vídeo deve suportar, nativamente, a utilização de, pelo menos 02 (duas) telas simultaneamente em modo estendido.

XI - CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION

- a) Integrada a placa-mãe, com suporte a tecnologia de alta definição.
- b) Conectores para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combinada.
- c) Alto-falantes estéreos internos.

XII - CONTROLADORA DE REDE

- a) Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:
 - I - Taxa de transmissão 10 (dez) /100 (cem) /1000 (mil) Mbit/s.
 - II - Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (wake on lan) e PXE.
 - III - Conector RJ-45 fêmea integrado a placa-mãe.
 - IV - Interface de rede wireless (sem fio), com suporte as especificações IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax.
 - V - Interface bluetooth padrão 4.0, ou superior.
- b) Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao notebook ofertado, ou slotadas em padrão M.2 card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

XIII – ALIMENTAÇÃO

- a) Bateria de lition ion ou polímero de lition, capacidade mínima de 45 (quarenta e cinco) WH.
- b) A bateria deverá ser interna, lacrada no gabinete do fabricante e inacessível pelo usuário.
- c) Fonte de alimentação externa, devendo ser do mesmo fabricante do notebook, com tensão de entrada bivolt automático (110 / 220 VAC), dimensionada para suportar a configuração do notebook ofertado. O cabo de força devera possuir, no mínimo, 1,8 (um vírgula oito) metros e deve estar de acordo com a exigência com a norma do INMETRO NBR 14.136.

XIV – SEGURANÇA

- a) O gabinete devera possuir um local para fixação de trava do tipo “security lock” ou "kensington lock".

XV - SUÍTE DE ESCRITÓRIO

- a) Microsoft Office Home and Business 2021 (dois mil e vinte e um), licença de uso, no idioma português Brasil (pt-br).

XVI - SISTEMA OPERACIONAL

- a) O notebook ofertado deverá ser licenciado e entregue com o sistema operacional Microsoft Windows 10 (dez) Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em idioma nativo português Brasil (pt-BR).

XVII - COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

a) O modelo do equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Windows certified products list emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado, em <https://sysdev.microsoft.com/pt-br/hardware/lpl/>.

b) O modelo ofertado deve possuir certificação epeat gold (comprovado através do link www.epeat.net) ou certificado de rotulagem ambiental emitido pela ABNT (tipo série ISO 14.000).

c) O fabricante deve possuir sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14.001.

d) O modelo do equipamento ofertado deverá estar em conformidade com a portaria INMETRO número 170 (cento e setenta). A comprovação deverá ser efetuada mediante apresentação do certificado emitido por laboratório credenciado ao INMETRO que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:

I - Segurança para o usuário e instalações.

II - Compatibilidade eletromagnética.

III - Eficiência energética.

e) O modelo do equipamento ofertado deveser possuir certificado com a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), comprovado através de documento emitido por órgão credenciado pelo INMETRO.

f) O modelo de notebook ofertado deve pertencer a linha corporativa, não sendo aceitos notebooks destinados a público residencial, para comprovação o fabricante deverá emitir uma declaração ou apresentar termo, em original e direcionado ao edital, o qual, indique que o modelo de notebook ofertado foi produzido para o mercado corporativo.

g) Os notebooks ofertados devem ser novos e de primeiro uso, sem utilização de qualquer tipo de componente ou acessório recondicionado, e ainda, para comprovação o licitante deverá apresentar um termo do fabricante do notebook, direcionado ao edital, comprovando as condições aqui solicitadas estão cientes e sendo atendidas.

h) Apresentar certificação ou documento do notebook ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60.950 e IEC 61.000, ou equivalente emitida pelo INMETRO.

i) O fabricante do notebook ofertado deverá constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, para a comprovação técnica de compatibilidade com as especificações DMI, o fabricante deveser constar como board ou leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DTMF (Distributed Management Task Force), no endereço: <http://www.dmtf.org>.

XVIII – DIVERSOS

a) Peso máximo de 1,8 (um vírgula oito) kg com bateria.

b) Deveser apresentado prospecto com as características técnicas dos componentes do modelo de notebook ofertado, através de documentação oficial do fabricante, tais como: placa principal, processador, memória, interfaces de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, touchpad, teclado e vídeo, incluindo as especificações, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas nos sites dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante.

c) Todos os notebooks a serem entregues deveserem idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores da mesma marca, mediante a apresentação declaração técnica pelo fabricante.

d) As unidades dos notebooks deveserem entregues devidamente acondicionadas em embalagens indi-

viduais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

XIX - MALETA PARA TRANSPORTE

a) Deverá vir acompanhado de mochila ou maleta fabricada em couro, nylon ou poliéster específica para transporte do equipamento ofertado.

XX - GARANTIA

a) Deverá possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses do fabricante para o notebook e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do fabricante para bateria, com reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9x5, devendo ser comprovada através da apresentação do part number, service tag ou código de extensão da garantia junto ao fabricante.

b) Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa (s) pertencente (s) a sua rede autorizada, devidamente capacitada (s) para tal função.

c) A garantia do conjunto dos equipamentos especificados acima (gabinete, monitor, teclado e mouse) deverá ser prestada por um único fabricante.

g) O tempo máximo de solução do equipamento será de até 03 (três) dias, a partir da abertura do chamado. Caso não seja providenciado o término do reparo do equipamento no prazo estabelecido, a contratada devera providenciar sua substituição por outro equipamento com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído.

h) Deverá ser disponibilizada central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita para atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado

2.3 - O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante da proposta de preço apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 07/2022**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.4 - O preço do item é fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza sendo, porém, facultado a revisão do mesmo desde que verificada e comprovada alterações no mercado, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 17.959/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1 - Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória.

3.2 - Esta Ata não obriga a CDTIV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para a contratação do objeto deste Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que será assegurada preferência de contratação, em igualdade de condições, ao Licitante Registrado.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Licitante Registrado, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.3 - Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da Autorização de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

4.1.1. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante registrado convocado, durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

4.1.2. Se o Licitante registrado, uma vez convocado, não apresentar situação habilitatória regular, não assinar a Autorização de Fornecimento ou não atender qualquer das exigências previstas no edital no prazo fixado para tanto, terá seu registro cancelado. Nestes casos, o próximo colocado no Cadastro de Reserva será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços e, em seguida, a Autorização de Fornecimento, desde que atendido os requisitos do edital.

4.2 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da **Coordenação de Tecnologia da Informação**, que exercerá suas atribuições por intermédio de servidor designado em ato interno de credenciamento de fiscal.

4.3 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contratação não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CDTIV ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DA ATA

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CDTIV promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CDTIV convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. Os fornecedores que não aceitam reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CDTIV poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III – Promover o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do compromissário fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, a CDTIV deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

<p>CLÁUSULA SEXTA: DO FORNECIMENTO – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO</p>

6.1 - Comprovada a necessidade de contratação, o LICITANTE REGISTRADO deverá ser previamente consultado, através de Ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade do fornecimento dos produtos, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2 - Não ocorrendo manifestação do LICITANTE REGISTRADO, presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de fornecimento dos produtos, devendo ser emitido o respectivo CONTRATO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.1. O fornecimento deverá ser realizado em parcela única após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o prazo estabelecido pela CDTIV no item 6.3

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) Companhia Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV:
– Rua Armando Moreira de Oliveira, Nº 230, Goiabeiras, Vitória-ES – CEP: 29.075-075 - Tel.: (27) 99794-6370.

b) O local de entrega poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade da CDTIV.

6.2.1. O horário de recebimento do material será de 12 h. às 18 h.

6.3 – O prazo para entrega do material será de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela CDTIV.

6.4 – A critério do setor requisitante, o prazo de entrega poderá ser dilatado.

6.5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL/PRODUTO E GARANTIA

6.5.1 – Os equipamentos deverão ser entregues atendendo às especificações e exigências constantes nesta ata, em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade no que couber, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.5.2 – O FORNECEDOR, quando do fornecimento dos materiais deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6.5.3 – A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

6.5.4 – As embalagens deverão estar devidamente lacradas no ato de cada entrega. Caso haja qualquer dano ao lacre, as mesmas deverão ser recolhidas pelo fornecedor imediatamente após a entrega.

6.5.5 – No ato da entrega dos equipamentos, o compromissário fornecedor deverá entregar documentação comprovando que o fabricante é ciente do prazo e condições da garantia exigida. Podendo ser uma declaração ou o próprio termo de garantia do equipamento. Essa garantia deverá ser apontada para a rede de autorizados na Grande Vitória ou no Brasil. Caso seja fora da Região da Grande Vitória, o custo de transporte ficará por conta do Fabricante/Fornecedor.

6.5.6 – Os equipamentos objeto desta ata deverão estar sob garantia conforme descrição do mesmo, independente de qualquer condição onde os mesmos estejam instalados.

6.6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.6.1 – Os equipamentos deverão ser aceitos da seguinte forma:

a) provisoriamente: pelo setor de “almoxarifado”, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

b) definitivamente: após a verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pela unidade requisitante.

6.6.2 – A aceitação do objeto será condicionada à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final pela CDTV, ficando o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento em que se verificarem defeitos ou incorreções.

6.6.3 – A eventual reprovação dos equipamentos, em qualquer fase da sua entrega, **não** implicará alteração nos prazos, nem eximirá o fornecedor das aplicações das sanções pertinentes.

6.6.4 – Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas para suportar as eventual(is) aquisições dos produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - Caso ocorra o fornecimento, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal de fornecimento, discriminando os equipamentos de acordo com a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, certidões negativas de débitos, após conferência dos equipamentos pelo setor requisitante e atestado pelo Fiscal, via depósito na conta-corrente indicada pelo

fornecedor.

8.2 - Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal, o Licitante registrado deverá descrever os produtos, bem como o número do Processo e da autorização de fornecimento/contrato.

8.3 - A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA CDTIV, CONSTANTE NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.4 - Ocorrendo erro na Nota Fiscal de fornecimento apresentada, esta será devolvida ao Licitante registrado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação destas, devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal(is), que substituirá(ão) aquela(s).

8.5 - A CDTIV poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo Licitante registrado em decorrência de inadimplemento desta ata.

8.6 - Os pagamentos poderão ser sustados pela CDTIV nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com a CDTIV, por conta do estabelecido neste Termo;
- c) Erros ou vícios na Nota Fiscal de Fornecimento.
- d) Não entregar os produtos nas condições estabelecidas.

8.7 - Os pagamentos serão efetuados conforme disposto no item 8.1 desta Cláusula, e ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, com validade no período da contratação;
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.
- c) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade no período da contratação;

8.8 - Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, nº da AF e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.9 - A CDTIV não poderá antecipar pagamentos sem a contraprestação do fornecimento.

8.10 - A CDTIV poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo Licitante registrado em decorrência de inadimplemento do fornecimento dos produtos decorrente desta Ata.

8.11 - É expressamente vedado ao Licitante registrado a cobrança ou desconto de duplicatas através de

rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Além de outras obrigações estabelecidas nesta Ata, no TR, em seus Anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações **do Licitante registrado**:

I - Fornecer os equipamentos, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações.

II - Entregar os equipamentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

III - Comunicar a CDTV, por escrito, a existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

IV - Remover, às suas expensas, todo o equipamento que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

V - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta aquisição.

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CDTV.

VII - Solicitar prorrogação de prazos de entrega justificando os motivos ensejadores do atraso, indicando com clareza nova data para efetivação da entrega, quando necessário.

VIII - Manter-se em compatibilidade com as exigências e condições indicadas no TR e edital.

9.2 Constituem obrigações da CDTV, além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, nos seus anexos, em lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016:

I. comunicar o Licitante registrado sobre a necessidade da contratação, convocando-o a apresentar a documentação de contratação e executar o objeto demandado;

II. designar Gestor/fiscal desta Ata, a quem caberá o acompanhamento e o controle desta Ata, bem como o recebimento, processamento e avaliação de eventual solicitação de adesão;

III. comunicar ao Licitante registrado e ao(s) Licitante(s) eventualmente cadastrado(s), por escrito:

a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a esta Ata;

b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do Licitante, concedendo-lhe prazo para defesa; e

c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos desta Ata.

IV. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.

V. Consultar o Licitante registrado antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos.

VI. Autorizar a prorrogação de prazo de fornecimento dos produtos.

VII. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

9.3 Constituem obrigações do gestor/fiscal desta Ata:

I. Providenciar a abertura de processo de aquisição ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços prestados pela CDTIV.

II - Proceder consulta da regularidade fiscal e previdenciária do Licitante registrado.

III - Verificar a existência de recursos financeiros para custear a aquisição.

IV - Providenciar as inspeções dos produtos, com vistas ao cumprimento dos prazos pelo Licitante registrado.

V - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante.

VI - Efetuar os pagamentos devidos ao Licitante registrado, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

VII - Autorizar a prorrogação de prazo de fornecimento dos produtos quando solicitado pelo Licitante registrado e devidamente justificado.

VIII - Notificar o fornecedor quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências.

IX - Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADESÃO À ATA

10.1 - Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016, por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTIV e nas seguintes condições:

a) A aderente será empresa pública ou sociedade de economia mista de qualquer esfera, que não participou dos procedimentos iniciais de RP, não integrando a presente Ata, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização da CDTIV.

b) O interessado em aderir à Ata deverá, durante sua vigência, encaminhar ao gestor da Ata, por e-mail ou carta, uma solicitação de adesão;

c) Recebida a referida manifestação, o Gestor da Ata avaliará a possibilidade de adesão, inclusive consultando o Licitante Registrado sobre sua capacidade e interesse na aceitação da contratação adicional.

d) Aceita a contratação adicional pelo Licitante Registrado sem prejuízo das obrigações assumidas com a CDTIV, o Gestor da Ata decidirá, fundamentadamente, sobre a adesão, informando à entidade solicitante a decisão e encaminhará cópia da ata de registro de preço assinada e seus anexos.

- e) Após a autorização do órgão gerenciador e aceite por parte do Licitante Registrado, as aquisições ou contratações adicionais para os órgãos não participantes deverão ser realizadas de forma imediata na sua integralidade.
- f) A adesão não poderá exceder, por entidade solicitante, a 100% do quantitativo previsto no Anexo I (Termo de Referência) do edital e desta Ata.
- g) As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo previsto no Anexo I (termo de Referência) do edital, independentemente da quantidade de entidades solicitantes.
- h) As aquisições ou contratações adicionais ocorrerão apenas uma vez por estatal que não tenha participado do procedimento licitatório e não poderá ultrapassar os cem por cento previstos acima.
- i) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Licitante Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CDTIV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:

11.2 – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido.

11.3 – Multas – nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado no fornecimento dos produtos em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Multa de Mora: Por atraso injustificado no fornecimento dos produtos superiores a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do fornecedor em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação;

d) Multa Compensatória: Por inexecução total ou parcial injustificada da contratação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.4 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTIV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.5 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, a CDTIV poderá promover a rescisão parcial ou total da mesma.

11.6 – As sanções previstas nos itens 11.2 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente ao item 11.3,

devendo ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.7 – A sanção prevista no item 11.4, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTIV em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8 – A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.9 – Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.10 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 - O Licitante registrado terá seu registro cancelado pela CDTIV, quando:

- a) Não cumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não assinar ou não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei n. 13.303/2016, ou ainda, caracterizado ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, cometido pelo Licitante registrado, estiverem presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registros será formalizado por decisão da autoridade competente da CDTIV, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Por razão de interesse público;

12.4 - O Licitante registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a prejudicar o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados e aceitos pela CDTIV.

12.5 - A pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da CDTIV.

12.6 - A ata será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência; pela total execução de seu objeto; quando não restarem fornecedores registrados ou quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Esta Ata e as Autorizações de Fornecimentos dela decorrentes representam todo o acordo entre as partes com relação ao objeto neles previstos.

13.2 - Integram a presente Ata: O Edital do **Pregão Eletrônico nº 07/2022**, Termo de Referência, Proposta Comercial e demais anexos, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E assim, por estarem justos e acordados, Contratante e Contratada, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, ____ de _____ de 2022.

EVANDRO FIGUEIREDO BOLDRINE
DIRETOR- PRESIDENTE
CDTIV

LETICIA LAIA RICIERI
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CDTIV

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
LICITANTE REGISTRADO

ANEXO IX

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

MINUTA - TERMO DE COMPROMISSO - CADASTRO RESERVA LOTE 1 E 2

CLASSIFICAÇÃO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XX/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 10037/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2022
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 5/2022

A parte abaixo identificada e devidamente representada formaliza o presente **TERMO DE COMPROMISSO** para eventual fornecimento, observadas as disposições da legislação vigente, em especial o Decreto Municipal n.º 17.959/2019 e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2022**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

A empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento é parte integrante da Ata de Registro de Preços e tem por finalidade a formação de CADASTRO RESERVA para eventual fornecimento, no caso de exclusão do primeiro colocado, nas hipóteses previstas no Decreto nº 17.959/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA declara que aceita cotar seus bens nas mesmas condições (quantidades, valores e obrigações) pactuadas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os casos omissos serão resolvidos com base na Legislação aplicável à matéria, em especial o Decreto nº 17.959/2019.

CLÁUSULA QUARTA - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Declara a parte aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada. Em caso de utilização de assinatura digital qualificada, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXX
XXXXXX XXXXXX XXXXXX
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR RESERVA
RG: XXX.XXX – XXX/XX

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2022**

ANEXO X - DO EDITAL

MODELO

SUGESTÃO ATESTADO E/OU DECLARAÇÕES DE FORNECIMENTO

Atestado e/ou declarações para devidos fins, que a
empresa situada a
rua, inscrita no
CNPJ/MF....., Inscrição municipal/Estadual, forneceu no período de xx a xxx de
20Xxx computadores ou notebooks, cumprindo satisfatoriamente todas às exigências contratuais, não
tendo nada que desabone sua boa conduta.

(DATA)

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO
Cargo do Representante da empresa
CPF/ RG

**Observação: para emissão deste documento, deverá ser observado estritamente as
condicionantes e informações que constam no item 9.8.1 do edital.**